

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR
ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL**

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E RCF CONTRA TERCEIROS, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS E FUNDO.

Onde era:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **SAULO SPEROTTO**, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às **14h00min.** do dia **06 (SEIS) de AGOSTO de 2019** para abertura no mesmo dia às **14h15min.**, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

Passa a ser:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **SAULO SPEROTTO**, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às **16h00min.** do dia **12 (DOZE) de AGOSTO de 2019** para abertura no mesmo dia às **16h15min.**, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

Onde era:

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

Passa a ser:

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Caso não houver ME e/ou EPP interessadas em participar da presente licitação, caracterizando-a como “Licitação Deserta”, ou não atingido o número mínimo exigido no art. 49, inciso II, da LC 123/06, poderá o pregoeiro autorizar a participação das demais empresas, conforme a sua conveniência, sem prejuízo da participação regular das ME e EPP;

2.1.1 Ainda, se a aquisição não for vantajosa para a administração pública, em virtude de que os valores apresentados serem muito superiores ao valor estimado para a contratação, a Administração Pública, conforme previsão no artigo 49, inciso III da LC 123/06, poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade;

Onde era:

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- f) Realizar o pagamento das indenizações eventuais sinistros em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

Passa a ser:

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- f) Realizar o pagamento das indenizações eventuais sinistros em prazo não superior a **10 (dez) dias;**

Onde era:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

I - São Obrigações do CONTRATADO

- f) Realizar o pagamento das indenizações eventuais sinistros em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

Passa a ser:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

I - São Obrigações do CONTRATADO

- f) **Realizar o pagamento das indenizações eventuais sinistros em prazo não superior a 10 (dez) dias;**

Onde era:

3. VALOR DA FRANQUIA: A franquia a ser considerada deverá ser a franquia normal;

Passa a ser:

3. VALOR DA FRANQUIA: A franquia a ser considerada deverá ser a franquia reduzida;

Onde era:

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

i) A vistoria dos veículos deverá ser realizada no local de guarda indicado, qual seja: Estacionamento da prefeitura Municipal de Caçador, e/ou estacionamento dos veículos das secretarias municipais, em horário de expediente;

Passa a ser:

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

i) A vistoria dos veículos deverá ser realizada no local de guarda indicado, qual seja: Estacionamento da prefeitura Municipal de Caçador, e/ou estacionamento dos veículos das secretarias municipais, em horário de expediente;

Observação I – É facultado aos proponentes interessados a vistoria dos veículos.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, **através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br** ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 25 de julho de 2019.

**Saulo Sperotto
Prefeito Municipal**